



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

## PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 1º de março de 2017.

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DIRETA. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. VALOR MÁXIMO ANUAL PREVISTO ABAIXO DE R\$ 8.000,00 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – POSSIBILIDADE – ART. 24, II CAPUT, LEI 8.666/93.

### 1. CONSULTA

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente a contratação do seguinte objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA CONTINUIDADE DO TRABALHO PSICOLÓGICO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”. Valor total: R\$ 5.042,35 (cinco mil, quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Narra o ofício de solicitação do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte que a contratação é necessária para manter o trabalho realizado pela psicóloga no acompanhamento e nos processos avaliativos realizados diariamente com alunos da rede municipal de ensino, quando estes apresentam baixo rendimento escolar. Incluiu como necessidade urgente, em razão da necessária avaliação dos alunos para diagnóstico de possíveis dificuldades de aprendizados e encaminhamento profissional.

Após despacho inaugural do Sr. Prefeito, a Contabilidade Municipal informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de disponibilidade financeira, bem como a compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

É o relatório!

### 2. Resposta

Em decorrência da narrativa exposta, passamos a análise do tema.





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Pois bem, os processos licitatórios em geral têm por escopo promover a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades.

A Constituição disciplina a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório para as aquisições de bens ou serviços por parte da administração. Todavia, a Lei nº 8666/93 trouxe em seu bojo casos em que a licitação é dispensada.

A dispensa de licitação se verifica quando haveria o dever de licitar, mas por motivos expressos no texto legal é mitigado essa obrigatoriedade em razão do interesse público relevante. Acerca da possibilidade de contratação direta pelo Município, há que se entender dispensável a licitação. Efetivamente, dispõe a Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);



A Lei previu como dispensável a licitação em situações de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23. O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo.

Observa-se que o valor máximo previsto no exercício (R\$ 5.042,35) da contratação está abaixo do limite previsto no art. 24, II da Lei 8.666/93. Ainda em consulta ao departamento de compras não há registro de aquisições dessa natureza, nem previsão para tanto.

Apenas quanto a formalização do presente procedimento, temos que louvável por parte da administração, isso porque é o mesmo dispensado por força da previsão do art. 26, inclusive quanto à publicação. Diz o mencionado art. 26:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

De tal dispositivo extrai-se que a procedimentalização da dispensa de licitação, com publicação, contratação, etc, é voltada aos incisos III



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

e seguintes do art. 24 da Lei 8.666/93, sendo que no caso da contratação em epígrafe o fundamento é o art. 24, II, que trata das contratações de pequeno valor.

Neste sentido é o posicionamento dos Tribunais, que consigna que ao "tratar-se de hipótese de dispensa de licitação por pequeno valor, e não inexigibilidade, ...não se exige a formalidade do art. 26 da Lei de Licitações". (TJMG 20.08.2008 – 1.0521.04.036364-5/001).

E também a doutrina, segundo a qual "a lei admite a desnecessidade da justificação na hipótese isolada de dispensabilidade em função do reduzido valor do objeto (art. 24, I e II), dada a objetividade da excludente aritmética". (Jessé Torres Pereira Junior, Comentários à leis das licitações e contratos da Administração Pública, pág. 359).

Por fim, vale citar o Tribunal de Contas da União, que sobre a economicidade e a publicação, decidiu que as dispensas que possam ser enquadradas nos incisos I e II do art. 24 e concomitantemente em outros dispositivos do art. 24 ou 25 da Lei n. 8.666/93 dispensam a publicação. (Processo TC-019.967/2005-4 Acórdão n. 1336/2003 – Plenário).

Contudo, uma vez que a administração decidiu por formalizar o procedimento licitatório, **MESMO NÃO SENDO OBRIGATÓRIO**, cumpre recomendar algumas observações, conforme entendimento do TCU a seguir:

**Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). Acórdão 1705/2003 Plenário**

**Observe o art. 195, § 3º, da Constituição Federal, que exige comprovante de regularidade com o INSS e o FGTS de todos aqueles que contratam com o poder público, inclusive nas contratações realizadas mediante convite, dispensa ou inexigibilidade de licitação, mesmo quando se tratar de compras para pronta entrega (...). Acórdão 1467/2003 Plenário**

Já que resolveu-se por formalizar o procedimento de dispensa, não é por demais também seguir as cautelas do art. 26 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

**Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)**





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**Parágrafo único.** O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Considerando que a solicitação já esta acompanhada dos documentos obrigatórios da empresa a ser contratada, a exemplo de: 1) CONTRATO SOCIAL, 2) Cartão de CNPJ, 3) Certidão negativa de débitos FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, 4) NEGATIVA DE INSS, 5) NEGATIVA DO FGTS, 6) CNDT, 7) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração; 8) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99, recomenda-se para fins de conclusão do procedimento, a elaboração de minuta de contrato e indicação justificada do fornecedor escolhido. Após, volte-se a esta assessoria para exame final de legalidade do mérito da dispensa, ANTES DA RATIFICAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO.

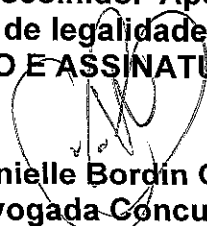
### **3. Conclusão**

Diante de todo o exposto, em resposta indagação, levando-se em consideração os termos da narrativa apresentada na solicitação inaugural, e documentação acostada, *opinamos*:

a) **Pela possibilidade de dispensa de licitação nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, haja vista o valor."**

b) **Para fins de conclusão do procedimento, PROVIDENCIE-SE a elaboração de minuta de contrato e indicação justificada do fornecedor escolhido. Após, volte-se a esta assessoria para exame final de legalidade do mérito da dispensa, ANTES DA RATIFICAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO.**

É o Parecer.

  
**Danielle Bordin Cenci**  
**Advogada Concursada**  
**OAB/PR n.º 29.805**





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br


Comunicação Interna

Sulina(Pr), 01 de março de 2017.

DE: Comissão de Licitações  
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Dispensa de Licitação, tipo menor preço**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA, EM REGIME DE URGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA CONTINUIDADE DO TRABALHO PSICOLÓGICO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”**. **Valor total: R\$ 5.042.35** (cinco mil, quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Cordialmente,

  
**MICHELI HOFFMANN**  
Presidente da Comissão de Licitação





## TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DIRETA DA **EMPRESA RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA**, EM REGIME DE URGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA CONTINUIDADE DO TRABALHO PSICOLÓGICO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

### 2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

### 3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme o ofício de solicitação, “justifica-se pela necessidade de manter e melhorar o trabalho realizado pela psicóloga no acompanhamento e nos processos avaliativos realizados diariamente com alunas da rede municipal de ensino, quando estas apresentam baixo rendimento escolar, à disposição do serviço em caráter de urgência, se dará pois o início do ano letivo foi em 15 de fevereiro de 2017 e faz-se necessário que as atividades diferenciadas sejam realizadas para diagnóstico de possíveis dificuldades de aprendizagens, para o quando antes encaminhá-los a profissionais especializados da saúde, para tratamento e acompanhamento pedagógico especializado e individual.”

### 4. RAZÃO DA DISPENSA

Conforme fundamento do parecer jurídico: “Pela possibilidade de dispensa de licitação nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, haja vista que o valor máximo previsto no exercício para contratação, está abaixo do limite previsto no art. 24, II da Lei 8.666/93”.

### 5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 24, II da Lei 8.666/93.

### 6. CONTRATADA ESCOLHIDA:

**EMPRESA RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA**, CNPJ: 77.063.527/0001-90

### 7. PREÇO:

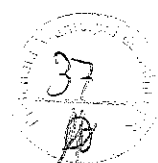
O valor total dos serviços será R\$ 5.042.35 (cinco mil, quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

### 8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO

Quanto à justificação da empresa escolhida para celebração do contrato, foi a que apresentou o menor preço para aquisição pretendida.

### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotação(ões) orçamentária(s):





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	954	05.01.12.361.0007.2.010000 3.3.90.30.46.00	104 – Educação 25%	R\$ 52.511,68
2017	955	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.46.00	107 – Salário Edu.	R\$ 13.470,58

#### 10. PRAZO

O prazo de vigência e execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

#### 11. ANEXOS:

Minuta de Contrato e documentos de habilitação da empresa contratada:

Sulina/PR, 17 de março de 2017.

  
**MICHELI HOFFMANN**  
Presidente da Comissão de Licitação





**CONTRATO Nº XXX/2017  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2017**

Contrato que entresi celebram de um lado o  
**MUNICÍPIO DE SULINA** e .....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, ....., estabelecida na cidade de ....., inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal, ..... CPF: ....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei **8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XX/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

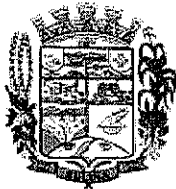
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o registro de preços para "CONTRATAÇÃO DIRETA DA **EMPRESA RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA**, EM REGIME DE URGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA CONTINUIDADE DO TRABALHO PSICOLÓGICO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo:  
**Valor total:** R\$ 5.042,35 (cinco mil, quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	PROLEC-KIT		
02	01	UN	WISC IV-KIT		
03	20	UN	WISC IV – LIVRO PROTOCOL REDISTRO (UNID)		
04	20	UN	WISC IV – LIVRO RESPOSTA 1 (UNID)		
05	20	UN	WISC IV – LIVRO RESPOSTA 2 (UNID)		
06	01	UN	THCP – LIVRO DE INSTRUÇÕES		
07	01	UN	THCP – LIVRO DE EXERCÍCIOS I (CONJ. C/ 25)		
08	01	UN	THCP – LIVRO DE EXERCÍCIOS II		
09	01	UN	THCP – CARTÃO DE TAREFAS		
10	01	UN	THCP – LIVRO DE AVALIAÇÃO (25 FLS.)		
11	01	UN	BPA – LIVRO DE INSTRUÇÕES VOL. I		
12	01	UN	BPA DE AVALIAÇÃO INTERPRETAÇÃO (25 FLS.)		
13	01	UN	BPA CRIVO DO VOL.2 – ATENÇÃO ALTERNADA.		





14	01	UN	BPA CRIVO DO VOL.3 – ATENÇÃO CONCENTRADA.		
15	01	UN	BPA CRIVO DO VOL.4 – ATENÇÃO DIVIDIDA		
16	01	UN	THCP – CRIVO DE CORREÇÃO		
17	01	UN	BPA – CJTO DE APLICAÇÕES A/C/D (25 FLS. CADA)		
18	01	UN	FDT – KIT		
19	01	UN	D 2 – KIT		
TOTAL ESTIMADO - R\$					

### **CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. . O contrato terá validade até 31/12/2017, contados a partir da data da assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e o respectivo CONTRATO.

5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

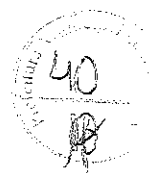
a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

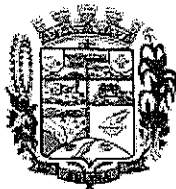
b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**





7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. **Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

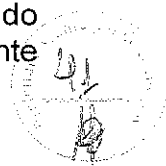
DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	954	05.01.12.361.0007.2.010000 3.3.90.30.46.00	104 – Educação 25%	R\$ 52.511,68
2017	955	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.46.00	107 – Salário Edu.	R\$ 13.470,58

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente





poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**8.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**8.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**8.5.** Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

**8.6 -** A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**9.1.** O Órgão Gerenciador do contrato será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Comissão de Licitação e Cadastro.

**9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO CONTRATO**

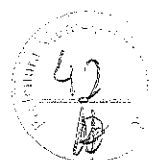
**10.1.** A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a





aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**11.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**11.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do contrato, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

**11.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**11.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**11.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**11.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

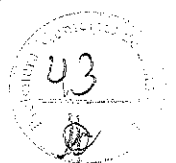
**12.1.** As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 16/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

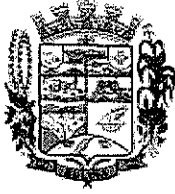
**12.2.** Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**13.2.** Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 16/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.3.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 16/2017**.

**13.4.** As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

**MUNICÍPIO DE SULINA**

**PAULO HORN**

**Prefeito Municipal**

Contratante

**GILBERTO JOÃO ROSSI**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

-----  
NOME:

RG:

-----  
NOME:

RG:





*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**PARECER JURÍDICO II**

Sulina(Pr), 17 de março de 2017.

Pois bem, após findadas todas as tramitações devidas, etapas e fases habituais do procedimento de processo licitatório, sobreveio então os autos para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos de juridicidade, referente à contratação direta e emergencial do seguinte objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOSE PEDAGÓGICOS PARA CONTINUIDADE DO TRABALHO PSICOLÓGICO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO". *Valor total: R\$ 5.042,35 (cinco mil, quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).*

A presente análise, encomendada por cautela do Exmo Sr. Prefeito Municipal, destina-se ao prévio e preventivo controle de legalidade indispensável a derradeira ratificação do procedimento.

Sendo assim, após detido estudo e conferência minuciosa dos autos, especialmente os atos finais (termo de dispensa de licitação elaborado pelo Departamento de Licitações, contendo a justificativa escolha da empresa contratada, a minuta do contrato e respectivos documentos de habilitação da contratada), parece-nos que não houve quaisquer vícios de legalidade, seja formal e/ou material capaz de comprometer a higidez do processo de contratação. Observa-se apenas as ressalvas e recomendações já constantes no parecer jurídico I deste processo.

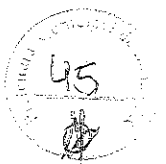
Desta forma, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais preceitos e princípios aplicáveis, somos pela ratificação do presente processo de Dispensa de Licitação.

Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se apenas ao controle de legalidade, restado ainda ao Gestor Municipal, antes da homologação, a necessidade de aferir a oportunidade e conveniência do ato.

Por fim atente-se ao prazo de publicação da ratificação, como condição para a eficácia dos atos, previsto no art. 26 da lei 8.666/93 5 (cinco) dias.

É o Parecer.

  
**Danielle Bordin Cenci**  
**Advogada Concurzada**  
**OAB/PR n.º 29.805**





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sulina (Pr), 17 de março de 2017

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**  
**PARA: Comissão de licitações;**

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, **RATIFICO** a contratação direta e emergencial POR DISPENSA DE LICITAÇÃO do seguinte objeto: "**CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA, EM REGIME DE URGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA CONTINUIDADE DO TRABALHO PSICOLÓGICO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**". Valor total: R\$ 5.042,35 (cinco mil, quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos) e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

**PAULO HORN**

Prefeito Municipal





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS.

**Contratante:** Município de SULINA-PR

**CNPJ:** 80.869.886/0001-43

**Contratada:** RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA.

**CNPJ:** 77.063.527/0001-90

**Vigência:** 17/03/2017 até 31/12/2017

**Valor:** R\$ 5.042,35 (cinco mil, quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

**Fundamento:** Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 17 de março de 2017

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal







**CONTRATO Nº 58/2017**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017**

Contrato que entresi celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e **RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA – EPP.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: 554075.529-49 e do RG: 3.507.420-1, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, **RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA – EPP.**, estabelecida na cidade de Curitiba, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº **77.063.527/0001-90**, neste ato representada por seu representante legal, **MARIA JÚLIA TREVIZAN**, CPF: 170.017.309-04, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o registro de preços para “**CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA, EM REGIME DE URGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA CONTINUIDADE DO TRABALHO PSICOLÓGICO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo:  
**Valor total: R\$ 5.042,35** (cinco mil, quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	PROLEC-KIT	261,35	261,35
02	01	UN	WISC IV-KIT	2.600,00	2.600,00
03	20	UN	WISC IV – LIVRO PROTOCOL REDISTRO (UNID)	30,00	600,00
04	20	UN	WISC IV – LIVRO RESPOSTA 1 (UNID)	20,00	400,00
05	20	UN	WISC IV – LIVRO RESPOSTA 2 (UNID)	20,00	400,00
06	01	UN	THCP – LIVRO DE INSTRUÇÕES	55,00	55,00
07	01	UN	THCP – LIVRO DE EXERCÍCIOS I (CONJ. C/ 25)	110,00	110,00
08	01	UN	THCP – LIVRO DE EXERCÍCIOS II	96,00	96,00
09	01	UN	THCP – CARTÃO DE TAREFAS	13,00	13,00
10	01	UN	THCP – LIVRO DE AVALIAÇÃO (25 FLS.)	33,00	33,00
11	01	UN	BPA – LIVRO DE INSTRUÇÕES VOL. I	50,00	50,00
12	01	UN	BPA DE AVALIAÇÃO INTERPRETAÇÃO (25 FLS.)	18,00	18,00

*Handwritten signatures and initials*





13	01	UN	BPA CRIVO DO VOL.2 – ATENÇÃO ALTERNADA.	15,00	15,00
14	01	UN	BPA CRIVO DO VOL.3 – ATENÇÃO CONCENTRADA.	15,00	15,00
15	01	UN	BPA CRIVO DO VOL.4 – ATENÇÃO DIVIDIDA	15,00	15,00
16	01	UN	THCP – CRIVO DE CORREÇÃO	13,00	13,00
17	01	UN	BPA – CJTO DE APLICAÇÕES A/C/D (25 FLS. CADA)	63,00	63,00
18	01	UN	FDT – KIT	160,00	160,00
19	01	UN	D 2 – KIT	125,00	125,00
<b>TOTAL ESTIMADO - R\$</b>				<b>5.042,35</b>	

### **CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. . O contrato terá validade até 31/12/2017, contados a partir da data da assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e o respectivo CONTRATO.

5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.





### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9.. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	954	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.46.00	104 - Educação 25%	R\$ 52.511,68
2017	955	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.46.00	107 - Salário Edu.	R\$ 13.470,58

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente





poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**8.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**8.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**8.5.** Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

**8.6** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**9.1.** O Órgão Gerenciador do contrato será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Comissão de Licitação e Cadastro.

**9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO CONTRATO**

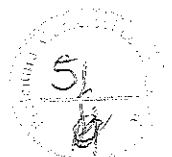
**10.1.** A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.





10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do contrato, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

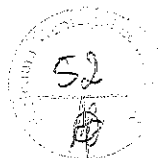
12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 16/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 16/2017**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.





Estado do Paraná  
 Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
 CNPJ 80.869.886/0001-43  
 prefeitura@sulina.pr.gov.br  
 www.sulina.pr.gov.br

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 16/2017**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 17 de março de 2017.

*M. R. R.*

**RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA – EPP**

Racional RH  
 racionalrh.com.br  
 3352-2623

CNPJ: 77.063.527/0001-90  
 Empresa contratada

*Paulo Horn*  
**MUNICÍPIO DE SULINA**  
**PAULO HORN**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

*Gilberto João Rossi*  
**GILBERTO JOÃO ROSSI**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**  
 Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

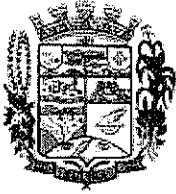
*Lucia Rauscher*

NOME:  
 RG:

*Priscila M. Batista*

NOME:  
 RG: 4324444





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

[prefeitura@sulina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@sulina.pr.gov.br)

[www.sulina.pr.gov.br](http://www.sulina.pr.gov.br)

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2017**

CONTRATADA	RACIONAL COM. DE MAT. DID. E ASSESS.	CNPJ	77.063.527/0001-90
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS.		
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite Nº 16/2017		
VALOR	5.042,35 (cinco mil e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos)		
VIGÊNCIA	31/12/17   FORO: Comarca de São João - PR		





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO**







Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	47
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA CONTINUIDADE DO TRABALHO PSICOLÓGICO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Dotação Orçamentária*	0501123610007201000033903040
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.042,35
Data Publicação Termo ratificação	17/03/2017
Data Cancelamento	



1,95 perfazendo um total de R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais). NO ITEM 03 VALOR UNITARIO R\$ 2,44 perfazendo um total de R\$ 87,84 (oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). NO ITEM 06 VALOR UNITARIO R\$ 11,96 perfazendo um total de R\$ 1.196,00 (um mil cento e noventa e seis reais). NO ITEM 07 VALOR UNITARIO R\$ 1,45 perfazendo um total de R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais). NO ITEM 08 VALOR UNITARIO R\$ 24,43 perfazendo um total de R\$ 732,90 (setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos). NO ITEM 12 VALOR UNITARIO R\$ 8,25 perfazendo um total de R\$ 1.237,50 (um mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). NO ITEM 13 VALOR UNITARIO R\$ 2,93 perfazendo um total de R\$ 9.376,00 (nove mil trezentos e setenta e seis reais). NO ITEM 15 VALOR UNITARIO R\$ 5,92 perfazendo um total de R\$ 118,40 (cento e dezoito reais e quarenta centavos). NO ITEM 16 VALOR UNITARIO R\$ 1,95 perfazendo um total de R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais). NO ITEM 18 VALOR UNITARIO R\$ 1,65 perfazendo um total de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais). NO ITEM 28 VALOR UNITARIO R\$ 4,87 perfazendo um total de R\$ 1.461,00 (um mil quatrocentos e sessenta e um reais). NO ITEM 30 VALOR UNITARIO R\$ 2,95 perfazendo um total de R\$ 560,50 (quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos). NO ITEM 37 VALOR UNITARIO R\$ 1,96 perfazendo um total de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais). NO ITEM 38 VALOR UNITARIO R\$ 1,65 perfazendo um total de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais). NO ITEM 46 VALOR UNITARIO R\$ 1,46 perfazendo um total de R\$ 87,60 (oitenta e sete reais e sessenta centavos). NO ITEM 47 VALOR UNITARIO R\$ 2,46 perfazendo um total de R\$ 295,20 (duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). NO ITEM 50 VALOR UNITARIO R\$ 1,46 perfazendo um total de R\$ 87,60 (oitenta e sete reais e sessenta centavos). NO ITEM 61 VALOR UNITARIO R\$ 7,93 perfazendo um total de R\$ 4.440,80 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos). NO ITEM 71 VALOR UNITARIO R\$ 3,45 perfazendo um total de R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais). NO ITEM 74 VALOR UNITARIO R\$ 2,47 perfazendo um total de R\$ 10.374,00 (dez mil trezentos e setenta e quatro reais). NO ITEM 75 VALOR UNITARIO R\$ 2,75 perfazendo um total de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos). NO ITEM 78 VALOR UNITARIO R\$ 6,93 perfazendo um total de R\$ 663,20 (um mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos). NO ITEM 79 VALOR UNITARIO R\$ 4,44 perfazendo um total de R\$ 8.436,00 (oito mil quatrocentos e trinta e seis reais). NO ITEM 83 VALOR UNITARIO R\$ 6,93 perfazendo um total de R\$ 277,20 (duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos). NO ITEM 84 VALOR UNITARIO R\$ 5,93 perfazendo um total de R\$ 1.186,00 (um mil cento e oitenta e seis reais). NO ITEM 86 VALOR UNITARIO R\$ 0,99 perfazendo um total de R\$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). NO ITEM 87 VALOR UNITARIO R\$ 3,96 perfazendo um total de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais). NO ITEM 89 VALOR UNITARIO R\$ 1,95 perfazendo um total de R\$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos). NO ITEM 93 VALOR UNITARIO R\$ 5,90 perfazendo um total de R\$ 5.192,00 (cinco mil cento e noventa e dois reais). NO ITEM 95 VALOR UNITARIO R\$ 15,17 perfazendo um total de R\$ 6.068,00 (seis mil sessenta e oito reais). NO ITEM 98 VALOR UNITARIO R\$ 22,92 perfazendo um total de R\$ 5.271,60 (cinco mil duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos). NO ITEM 99 VALOR UNITARIO R\$ 1,46 perfazendo um total de R\$ 584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais). NO ITEM 103 VALOR UNITARIO R\$ 2,45 perfazendo um total de R\$ 857,50 (oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). NO ITEM 104 VALOR UNITARIO R\$ 5,43 perfazendo um total de R\$ 271,50 (duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). MARCIA C. PASA DA ROSA - ME, CNPJ Nº 15.532.340-0001-30; LOTE 02 - NO ITEM 01 VALOR UNITARIO R\$ 8,80 perfazendo um total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). NO ITEM 02 VALOR UNITARIO R\$ 9,90 perfazendo um total de R\$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais). NO ITEM 03 VALOR UNITARIO R\$ 9,90 perfazendo um total de R\$ 1.368,00 (um mil trezentos e sessenta e oito reais). NO ITEM 05 VALOR UNITARIO R\$ 21,75 perfazendo um total de R\$ 4.132,75 (quatro mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos). JANDIR DE MELLO AÇOUGUE - ME, CNPJ Nº 16.676.528/0001-15; NO ITEM 33 VALOR UNITARIO R\$ 20,95 perfazendo um total de R\$ 1.676,00 (um mil seiscentos e setenta e seis reais). NO ITEM 34 VALOR UNITARIO R\$ 10,97 perfazendo um total de R\$ 7.130,50 (sete mil cento e trinta reais e cinquenta centavos). NO ITEM 49 VALOR UNITARIO R\$ 9,95 perfazendo um total de R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais). NO ITEM 76 VALOR UNITARIO R\$ 9,95 perfazendo um total de R\$ 2.487,50 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). NOELI MARIA SELZLER 03119662925. CNPJ Nº 19.077.065/0001-63; LOTE 02 - NO ITEM 04 VALOR UNITARIO R\$ 22,40 perfazendo um total de R\$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais). Saúde do Iguaçu, 17 de março de 2017. MAURO CESAR CENCI Prefeito.

**MUNICÍPIO DE SULINA**  
Estado de Paraná  
Prefeitura Municipal de Sulina  
RUA Tupacatiá, 60 - Fone: (41) 3234-6606 - Centro - CEP 85585-000 - Sulina - Paraná

PORTARIA Nº 084/2017, DE 17/03/2017.  
Concede Aneio à Professores da rede Municipal de Ensino que se enquadraram.  
PORTARIA Nº 085/2017, DE 17/03/2017.  
Designação de Servidores responsáveis pela alimentação e geração de Módulos do TCE-PR e outros sistemas em uso pela Municipalidade.  
PORTARIA Nº 086/2017, DE 17/03/2017.  
Designação de Servidores responsáveis pela alimentação e geração de Módulos e sistemas em uso pela Municipalidade na área da Saúde.  
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 20 de março de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA (VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS ASFALTADAS), COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 03 de Abril de 2017. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 2.340.000,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00h do dia 31 de março de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.cornelvivida.pr.gov.br](http://www.cornelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 17 de março de 2017. Ademir Antônio Azillero, Presidente da CPL.

**Prefeitura Municipal de São João**

\*Extrato do Contrato nº 71/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Suzane Rocha de Moura. Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica, visando a prestação de serviços gerais e/ou administrativos para suprir demanda temporária de servidores, nos casos de afastamento (atestado médico, licença temporária, cirurgias e demais previstos na legislação municipal), em não sendo possível a concessão de carga horária extraordinária prevista no a lei 880/2004. Valor global previsto R\$ 29.820,00.  
\*Extrato da Dispensa de Licitação nº 24/2017, Contratante: Município de São João, CNPJ: 76.995.422/0001-06, Contratado: Willenborg & Cia Ltda ME, CNPJ: 00.831.870/0001-02, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de prêmios para distribuição em incentivo a arrecadação do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) 2017 do Município de São João/PR em atendimento ao Secretaria de Administração e Finanças. Valor: R\$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais). Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93. São João-PR, 17 de março de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.  
\*Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 26/2017. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 30 do mês março de 2017, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 26/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda para veículos e máquinas da frota do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533.8300, e-mail: licitacoes@hotmail.com e site: [www.saojoao.pr.gov.br](http://www.saojoao.pr.gov.br). São João, 16 de março de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.  
\*Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 27/2017. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 30 do mês março de 2017, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 27/2017, que tem por objeto a aquisição de mobiliário (cadeiras) para área administrativa da Prefeitura Municipal de São João/PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533.8300, e-mail: licitacoes@hotmail.com e site: [www.saojoao.pr.gov.br](http://www.saojoao.pr.gov.br). São João, 16 de março de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.  
\*Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 28/2017. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 30 do mês março de 2017, às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 28/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de estrutura metálica com cobertura, para atendimento do Município de São João, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533.8300 ou e-mail licitacoes@sudonet.com.br e site: [www.saojoao.pr.gov.br](http://www.saojoao.pr.gov.br). São João, 16 de março de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 15/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017. "CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONCERTO E MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR SEM 8212".  
extrato DO CONTRATO nº 57/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017  
"CONTRATADA: SUPERTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. CNPJ: 10.708.621/0001-88".  
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 20 de março de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 16/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017. "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS".  
extrato DO CONTRATO nº 58/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017.  
"RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA -EPP, CNPJ:77.063.527/0001-90".  
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 20 de março de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017.  
"CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, NA FREQUENCIA AM, PARA VEICULAÇÕES DE NOTAS, AVISOS, COMUNICADOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO DE SULINA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014".  
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 20 de março de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Associação Sódio Cultural Motoras & Cia, torna público que irá requer ao IAP, a Renovação de sua Licença de Operação, para Clubes Sociais, esportivos e outras atividades de recreação e lazer, a ser instalado no imóvel Theodorico Bertol, matriculado sob nº 13.626 no 2º Ofício da Comarca de Pato Branco PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO-PR**

EDITAL Nº 016/2017  
A Comissão de Progressão na Carreira, designada pela Portaria nº 4752, de 07 de março de 2017, no uso de suas atribuições, torna público a Relação de Professores Aptos e Inaptos à Progressão na Carreira de 2017, promovido nos termos do Edital nº 011/2017, de 02 de março de 2017, da Prefeitura Municipal de São João-PR. Prefeitura Municipal de São João em, 17 de março de 2017. ALTAIR JOSÉ GAS-PARETTO  
A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOEMS.COM.BR, Edição do dia 20-03-17, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

**ASSINE**  
46 3220 2066

Agora nosso Diário do Sudoeste não tem sózinho, na assinatura do jornal você recebe a cada 2 meses uma nova edição da Vanilla. Uma revista com informações, entretenimento e variedades feita especialmente para quem é da nossa região. É a sua base de informações diárias aliada com uma fonte de conteúdos trimestral.

[www.diariodosudoeste.com.br](http://www.diariodosudoeste.com.br)

**DOSE DUPLA DO SUDOESTE**

57

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 20 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1318

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. Contratante: Município de SULINA-PR, CNPJ: 80.869.886/0001-43, Contratada: RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS LTDA. CNPJ: 77.063.527/0001-90, Vigência: 17/03/2017 até 31/12/2017, Valor: R\$ 5.042,35 (cinco mil, quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, Sulina, 17 de março de 2017, PAULO HORN, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2017

CONTRATADA	RACIONAL COM. DE MAT. DID. E ASSESS.	CNPJ	77.063.527/0001-90
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS.		
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite Nº 16/2017		
VALOR	5.042,35 (cinco mil e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos)		
VIGÊNCIA	31/12/17  FORO: Comarca de São João-PR		

044927906

